



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

www.cmcabraliapta.sp.gov.br / secretaria@cmcabraliapta.sp.gov.br

Fone (14) 3285-1500 - CNPJ 01.650.958/0001-90

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 - Centro  
17480-013 - Cabralia Paulista/SP

## **PAUTA DA ORDEM DO DIA** **DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA**

**DIA: 17/OUTUBRO/2023**

(Art. 151, I, II e III, Art. 164, § 1º e 2º, At. 165, I, II, III, IV, V e VI, §1º, 2º e 3º, Art. 166 do R.I)<sup>1</sup>

## **ORDEM DO DIA**

**PRESENÇA DA MAIORIA ABSOLUTA DOS VEREADORES**

### **EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA**

**Projeto de Lei nº 043/2023** “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”. (R\$ 241.353,70 - convênio 09032023-033325 - Emenda Parlamentar do Dep. Federal Arlindo Chinaglia para AMPLIAÇÃO E COBERTURA DA PISCINA DE HIDROGINÁSTICA DO CCI - CENTRO DE CONVENIÊNCIA DO IDOSO)

**Projeto de Lei Legislativo nº 007/2023** “Institui o Dia da **Marcha para Jesus** no âmbito do município de Cabralia Paulista e inclui no calendário oficial de eventos do Município.”

Cabralia Paulista, 16 de outubro de 2023.

  
**Marcio José Zanini**  
Presidente

<sup>1</sup> **Art. 151.** A sessão será encerrada antes da hora regimental nos seguintes casos: I - por falta de quórum regimental para prosseguimento dos trabalhos; II - em caráter excepcional, por motivo de luto, pelo falecimento de autoridade ou alta personalidade ou na ocorrência de calamidade pública, em qualquer fase dos trabalhos, mediante Requerimento subscrito, no mínimo, por um terço dos vereadores e sobre o qual deliberará o Plenário; III - tumulto grave. **Art. 164. .... § 1º.** A Ordem do Dia somente será iniciada com a presença da maioria absoluta dos vereadores. § 2º. Não havendo número legal, a sessão será encerrada nos termos do artigo 151 deste Regimento. **Art. 165. .... I, II, III, IV, V e VI, §1º ... § 2º.** A disposição das matérias na Ordem do Dia só poderá ser interrompida ou alterada por Requerimento de Urgência Especial, de preferência ou de adiamento, apresentado no início ou no transcorrer da Ordem do Dia e aprovado pelo Plenário., §3º .... **Art. 166** Nenhuma proposição poderá ser colocada em discussão sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia com antecedência de até 24 horas do início da sessão, ressalvados os casos previstos nos artigos 179 e parágrafo 3º do artigo 202.